

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ATALAIA, QUARTA, 07 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO N° 1849

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

Conceder Férias ao Sr. Edson Maques das Neves.	2
Conceder Férias Regulamentares ao Sr. Carlos Alberto Fregnani.	3

### CÂMARA MUNICIPAL

Republicação por Erro - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, sendo ela composta pelos membros: Edmara Aparecida de Jesus da Silva, João Almir Ciccotti e Luis Carlos Candioto.	4
Republicação por Erro - Designa a Sra. Edmara Aparecida Jesus da Silva como Pregoeira na Câmara Municipal e designa os Srs. João Almir Ciccotti e Luis Carlos Candioto como Equipe de Apoio ao Pregoeiro.	5

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nomeia como Comissão Permanente de Licitação do Fundo de Previdência Social os Membros: Maristela Melo Morante, Bruno César Carreira Cardoso e Luís Carlos Candioto.	6
Designa a Sra. Maristela Melo Morante como Pregoeira na Câmara Municipal. E designa a equipe de apoio ao Pregoeiro composta pelos servidores Bruno Cesar Carreira Cardoso e Luis Carlos Candioto.	7
Designa a Sra. Maristela Melo Morante para exercer a função de Agente de Contratação para conduzir os procedimentos licitatórios e contratação direta realizados pelo Fundo de Previdência Social do município. Ficam designados os servidores Bruno César Carreira Cardoso e Luis Carlos Candioto para auxiliar o Agente de Contratação.	8
Será considerado válido o contrato verbal com o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL do Município de Atalaia, Estado do Paraná para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).	9

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA-PR Lei Municipal Nº 1234/2017

Praça José Bento dos Santos, 02 - Atalaia-PR

**PREFEITO MUNICIPAL**  
Carlos Eduardo Armelin Mariani



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **184920262022**

## PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA N° 0030/2026**

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E**

Conceder 14 (Quatorze) dias de férias ao Sr. **EDSON MAQUES DAS NEVES**, Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **05/01/2026 à 18/01/2026**.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 06 de janeiro de 2026.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA N° 0031/2026**

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E**

Conceder férias regulamentares ao Sr. **CARLOS ALBERTO FREGNANI**, Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **05/01/2026 à 03/02/2026**.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 06 de janeiro de 2026.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**

**Prefeito Municipal**

## CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA**

Estado do Paraná

EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 – FONE (44) 32541092

CEP 87630-000 – ATALAIA – PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-85

**PORTARIA N° 001/2026 – REPUBLICADO POR ERRO**

O Presidente da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE**

Nomear a Comissão Permanente de Licitação com a Função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, durante o exercício de 2026.

<b>PRESIDENTE:</b>	<b>EDMARA APARECIDA DE JESUS DA SILVA</b>	<b>CPF N°</b>	<b>010.***.***-99</b>
<b>SECRETÁRIO:</b>	<b>JOÃO ALMIR CICCOTTI</b>	<b>CPF N°</b>	<b>460.***.***-53</b>
<b>MEMBRO:</b>	<b>LUIS CARLOS CANDIOTO</b>	<b>CPF N°</b>	<b>408.***.***-20</b>

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

Edifício da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2026.

**EDUARDO SIROTE BORGES**  
**Presidente da Câmara Municipal**

## CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA**

Estado do Paraná

EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 – FONE (44) 32541092  
CEP 87630-000 – ATALAIA – PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-85**PORTARIA Nº 002/2026 – REPUBLICADO POR ERRO**

**SÚMULA:** Designar a Pregoeira e a equipe de apoio da Câmara Municipal de Atalaia e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora Sra. **EDMARA APARECIDA DE JESUS DA SILVA**, portadora do RG Nº 6.\*\*\*.\*\*\*-0, e CPF Nº 010.\*\*\*.\*\*\*-99, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS como Pregoeira na Câmara de Atalaia, Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

**Art. 2º** - Designar a equipe de apoio ao pregoeiro, composta pelos seguintes servidores, o Sr. **JOÃO ALMIR CICCOTTI**, portador do RG nº 2.\*\*\*.\*\*\*-6 e CPF Nº 460.\*\*\*.\*\*\*-53 e o Sr. **LUIS CARLOS CANDIOTO**, portador do RG Nº 1.\*\*\*.\*\*\*-3 e CPF Nº 408.\*\*\*.\*\*\*-20.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

Edifício da Câmara Municipal de Atalaia, em 02 de janeiro de 2026.

**EDUARDO SIROTE BORGES**  
Presidente da Câmara Municipal

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ATALAIA- ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 05.238.078/0001-62

Praça José Bentos dos santos N.º 02 Sala 02 CEP 887630-000

E-mail [fundoprevidencia@atalaia.pr.gov.br](mailto:fundoprevidencia@atalaia.pr.gov.br)**RESOLUÇÃO N° 001/2026**

O Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do município de Atalaia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Comissão Permanente de Licitação com a função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia Estado do Paraná, durante o exercício de 2026.

<b>PRESIDENTE:</b>	<b>MARISTELA MELO MORANTE</b>	<b>CPF N°</b>	<b>051.***.***-47</b>
<b>SECRETÁRIO:</b>	<b>BRUNO CÉSAR CARREIRA CARDOSO</b>	<b>CPF N°</b>	<b>082.***.***-88</b>
<b>MEMBRO:</b>	<b>LUIS CARLOS CANDIOTO</b>	<b>CPF N°</b>	<b>408.***.***-20</b>

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial, ou seja, no DIARIO OFICIAL deste Município de Atalaia Estado do Paraná.

Atalaia-Pr., 02 de janeiro de 2026

**CRISTIANO RODRIGO AFONSO**  
**Diretor Presidente**

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ATALAIA- ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 05.238.078/0001-62

Praça José Bentos dos santos N.º 02 Sala 02 CEP 887630-000

E-mail [fundoprevidencia@atalaia.pr.gov.br](mailto:fundoprevidencia@atalaia.pr.gov.br)**PORTARIA N° 002/2026**

**SÚMULA:** Designar a Pregoeira e a equipe de apoio do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia Estado do Paraná e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora Sra. **MARISTELA MELO MORANTE**, portadora do RG ° 7. \*\*\*. \*\*\*-0, e CPF n° 051. \*\*\*. \*\*\*-47, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS como Pregoeira na Câmara de Atalaia, Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

**Art. 2º** - Designar a equipe de apoio ao pregoeiro, composta pelos seguintes servidores, o Sr. **BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO**, portador do RG n° 9. \*\*\*. \*\*\*-0 e CPF: 082. \*\*\*. \*\*\*-88 e o Sr. **LUIS CARLOS CANDIOTO**, portador do RG 1. \*\*\*. \*\*\*-3 e CPF: 408. \*\*\*. \*\*\*-20.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial, ou seja, no DIARIO OFICIAL deste Município de Atalaia Estado do Paraná.

Atalaia-Pr., 02 de janeiro de 2026

**CRISTIANO RODRIGO AFONSO**

**Diretor Presidente**

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ATALAIA- ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 05.238.078/0001-62

Praça José Bentos dos santos N.º 02 Sala 02 CEP 887630-000

E-mail [fundoprevidencia@atalaia.pr.gov.br](mailto:fundoprevidencia@atalaia.pr.gov.br)**RESOLUÇÃO Nº 003/2026**

Designa Agente de Contratação para desempenhar as funções essenciais inerentes a execução da Lei Nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências;

O Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto nos artigos 110 e 60. LX da Lei Nº 14.133. de 2021, bem como nos regulamentos inerentes á designação e a atuação do agente de contratação:

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Atalaia possa dar efetividade às normas contidas na Lei Nº 14.133 de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.-** Nos termos da Lei 14.133/2021, designar a servidora **MARISTELA MELO MORANTE**, portadora do RG Nº 7.\*\*\*.\*\*\*-0, e CPF Nº 051.\*\*\*.\*\*\*-47 para exercer a função de Agente de Contratação com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação diretas realizados pelo Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia/PR.

**Parágrafo Único.** No âmbito da modalidade de licitação denominada pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

**Artigo 2º.** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados Como membros da equipe de apoio que auxiliará o Agente de Contratação Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

- 1- **BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO;**
- 2- **LUIS CARLOS CANDIOTO.**

**Artigo 3º-** O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia e que serão recepcionados por esta resolução, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial, ou seja, no DIARIO OFICIAL deste Município de Atalaia Estado do Paraná.

Atalaia-Pr., 02 de janeiro de 2026

**CRISTIANO RODRIGO AFONSO**  
Diretor Presidente

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ATALAIA- ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 05.238.078/0001-62

Praça José Bentos dos santos N.º 02 Sala 02 CEP 887630-000

E-mail [fundoprevidencia@atalaia.pr.gov.br](mailto:fundoprevidencia@atalaia.pr.gov.br)**RESOLUÇÃO N° 004/2026**

Regulamenta no âmbito do fundo de previdência social do município de atalaia – pr., o disposto no & 2º do art. 95 da Lei N° 14.133/2021 para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento.

O Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VI do artigo 68 da Lei orgânica do Município de Atalaia, em conformidade com o disposto na Lei Federal N° 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Será considerado válido o contrato verbal com o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** do Município de Atalaia, Estado do Paraná para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme dispõe § 2º do artigo. 95 da Lei Federal N° 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal N° 12.343/2024 de 30 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos casos:

- I. Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
- II. Taxas de inscrições em cursos, palestra e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse Público Municipal;
- III. Serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc.;
- IV. Aquisição de certificado digital;
- V. Inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviços;
- VII. Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedida de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§ - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ATALAIA- ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 05.238.078/0001-62

Praça José Bentos dos santos N.º 02 Sala 02 CEP 887630-000

E-mail [fundoprevidencia@atalaia.pr.gov.br](mailto:fundoprevidencia@atalaia.pr.gov.br)

**Art. 3º** - As despesas passivas de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou a dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

**Art. 4º** - As pesquisas de preços são dispensáveis nas hipóteses de pequenas compras, podendo a contratação/compra ser feita com um único orçamento, devendo o agente requisitante apenas fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.

**Art. 5º** - As contratações de que tratam essa Resolução não exigem as formalidades da Lei Nº 14.133/2021, tais como instauração de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outro, bastando ser operacionalizada via sistema de compra ou opção "Compra Direta", atendendo à Lei 4.320/64 em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento.

**Art. 6º** - Cumprirá o Ente controlar as situações que efetivamente justificam "pequenas compras", observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais.

**Art. 7º** - As compras com base nessa Resolução deverão cumprir os ditames legais em relação à Lei 12.527/11, especialmente o seu Art. 7º.

**Art. 8º** - O valor de que trata o Art. 3º da presente Resolução será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o 1º de abril.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial, ou seja, no DIARIO OFICIAL deste Município de Atalaia Estado do Paraná.

Atalaia-Pr., 02 de janeiro de 2026

**CRISTIANO RODRIGO AFONSO**  
Diretor Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital**  
Praça José Bento dos Santos, Nº 02  
CEP: 87.630-000 Fone: (44) 3254-8101  
Atalaia - PR  
Email: [contato@atalaia.pr.gov.br](mailto:contato@atalaia.pr.gov.br)  
Site: [www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)

**RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DE CADA DEPARTAMENTO**

**RH**

LUÍS CARLOS CANDIOTO  
MARISTELA MELO MORANTE

**LICITAÇÃO**

MARCO AURÉLIO PEREIRA  
CARLOS HENRIQUE FERNANDES

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

JOÃO ALMIR CICCOTTI

**SAÚDE**

HELOISE GABRIELE JULIÃO

**CONTABILIDADE**

BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TAMIRA MATHEUS

**CÂMARA MUNICIPAL**

JOSÉ MAURO CAETANO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE

**TRIBUTAÇÃO**

CRISTIANO RODRIGO AFONSO

**DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

CARLOS ALBERTO STORTI

2380474628729469824